



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2725/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1494/2019

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 112/2016, que instituiu o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018 e nº 7.794/2018, CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 112, de 14 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região será integrado pelos seguintes servidores:

I – Luiz Henrique Maia, que atuará como coordenador;

II – Fernando Fonseca Magalhães;

III – Lizane de Oliveira Damaceno;

IV – Mateus Vargas Mendonça;

V – Aloísio Fernandes Gomes Júnior;

VI – Wanderlan Nunes Ramos.

.....
§ 3º Designar o servidor Eliud Santana Leitão para atuar como Secretária do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1496/2019

Altera o artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 2931/2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução Administrativa Nº 93, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação na ata de reunião do Grupo de Trabalho instituído para atualizar e uniformizar as Comissões, Comitês e Colegiados Congêneres;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018 e 4632/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2931/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT:

I - Desembargador Vice-Presidente;

II - Fabiano Coelho de Souza, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia;

III - Eduardo Tadeu Thon, Magistrado Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia;

IV - Luís Fabiano de Assis, Procurador do Trabalho indicado pelo MPT-18ª Região;

V - Cleonice Alves Cordeiro, Procurador do Estado de Goiás;

VI - Nycolle Araújo Soares, Advogada indicada pela OAB-GO;

VII - Secretário-Geral Judiciário;

VIII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX - Diretor da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia;

X - Chefe da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe;

XI – José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia;

XII – Chefe do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno.

XIII - Adrian Magno de Oliveira Campos, Oficial de Justiça;

XIV - Coordenador de Distribuição de Mandados Judiciais;

XV - Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais.

XVI - Drakmyller Silva de Oliveira, Servidor lotado no 2º Grau.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO

SECRET EXEC CJ-1

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1482/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para auxiliar na 10ª Vara do Trabalho de

Goiânia no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 2019, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no Tribunal, conforme

Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1129/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1483/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para auxiliar na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 22 de julho a 21 de agosto de 2019 e de 15 de outubro a 14 de novembro de 2019, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no Tribunal, conforme Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG Nºs 1382/2019 e 1122/2019, respectivamente.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1484/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 7 a 14 de junho de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1485/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 8071/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE SILVA BORGES, Auxiliar Fixa da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2019, para fruição no interregno de 17 de julho a 15 de agosto de 2019, e 30 (trinta) dias, relativos ao 2º período de 2019, para gozo no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1490/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8227/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 22/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Entrega, substituição e inventário de equipamentos de TI, resolução de chamados e outras atividades correlatas, conforme PA nº 4206/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1491/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8226/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 22/05/2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Entrega, substituição e inventário de equipamentos de TI, resolução de chamados e outras atividades de responsabilidade da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC nas Varas do Trabalho de Anápolis, conforme P.A. 4206/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1487/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7715/2019,

R E S O L V E :

Considerar autozido o deslocamento do servidor WANDER FERNANDO ACHCAR de Goiânia-GO a Cristalina-GO, no período de 13 a 16/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar de etapa do Programa Justiça Itinerante a ser realizada na localidade de Cristalina-GO, no período de 13 a 15 de maio de 2019, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1371/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1493/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 7281/2019,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 1291 de 03 de maio de 2019, que autorizou o deslocamento da servidora MARIA AGUIMAR DE JESUS REIS de Goiatuba-GO a Goiânia-GO, no dia 10/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1486/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6660/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art.1º Considerar dispensado o servidor FELIPE PONTES CORRÊA, código s164186, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Considerar lotado o servidor GILIARD MOTA DE LIMA, à disposição desta Corte, na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 3º Considerar designado o servidor GILIARD MOTA DE LIMA para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pelo servidor FELIPE PONTES CORRÊA, código s164186, a partir de 16 de maio de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2019

Referenda as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1020/2019, 1021/2019 e 1022/2019, que, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho -CEJUSC de Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goiânia, nas datas que especificam.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzoo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5486/2019 (MA-036/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1020/2019, 1021/2019 e 1022/2019, que, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC de Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goiânia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas datas que especificam.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2019

Referenda, com alterações, a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 240/2019, que institui o Comitê Regional de Efetividade de Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 24.191/2018 (MA-030/2019), RESOLVEU, por unanimidade, acolhidas as alterações propostas pelo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente),

Art. 1º Fica referendada a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 240/2019, que institui o Comitê Regional de Efetividade de Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as alterações que lhe foram introduzidas nos incisos I do art. 3º e I do art. 4º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º.....

I – o magistrado designado como Gestor Regional da Execução Trabalhista, que atuará como Coordenador;”

.....

“Art. 4º.....

I – o magistrado designado como Gestor Regional Suplente da Execução Trabalhista, que atuará como substituto do Coordenador;”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2019

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 12527/2011 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3029/2016 (MA-038/2019),

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 93/2018, o disposto na ata de reunião do grupo de trabalho indicado para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres (doc. 14 do PA nº 24564/2018) e, ainda, o deliberado na oitava reunião ordinária do Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação, realizada no dia 22/04/2019,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o art. 48, caput, e acrescentar a ele os parágrafos §§1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 129/2016, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica instituído o Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LAI), composto pela Ouvidoria, Secretária-Geral da Presidência, Unidade de Gestão Documental, Unidade de Comunicação Social, Diretoria-Geral, Unidade de Tecnologia da Informação, Secretaria-Geral Judiciária e Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, que terá atribuições para discutir e articular ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação do Portal da Transparência, em observância às determinações pertinentes.

§ 1º O GPA-LAI será coordenado pelo Secretário da Ouvidoria e secretariado por um servidor da Ouvidoria do Tribunal.

§ 2º As reuniões do Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação terão periodicidade mínima anual.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2019

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 32, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11039/2018 (MA-010/2014),

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 032/2014, que dispõe sobre a Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.

VII – Chefe da Gerência de Gestão Documental;

§1º É facultado, ainda, quando necessário, o convite a arquivista, historiador ou qualquer outro especialista de área afim para integrar a comissão de que trata o caput.

§2º A Comissão Permanente de Gestão Documental será secretariada pelo Chefe do Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento.

§3º A Comissão Permanente de Gestão Documental reunir-se-á, anualmente, ou, de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]
 THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
 SEC GERAL PRES CJ4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
 PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 1492/2019
 O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017;
 CONSIDERANDO a necessidade de designação de um oficial de justiça ad hoc no Posto Avançado de Porangatu, no interregno temporal de 20/05 a 31/07/2019, e
 CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 8039/2019,
 RESOLVE:
 Art.1º Designar o servidor MARLÚCIO ALVES FAQUIM, lotado na Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para exercer, em caráter excepcional e sem prejuízo de suas atribuições atuais, o encargo de oficial de justiça ad hoc no Posto Avançado de Porangatu, no interregno temporal de 20/05 a 31/07/2019.
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
 assinado eletronicamente
 Cleber Pires Ferreira
 Secretário-Geral Judiciário do TRT da 18ª Região
 Goiânia, 20 de maio de 2019.
 [assinado eletronicamente]
 CLEBER PIRES FERREIRA
 SEC GERAL JUD CJ-4

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Editais Editais CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 EDITAL Nº 04/2019
 *Republicação em razão de erro material no edital anteriormente publicado
 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de direito, para vagas em Goiatuba e cidade de Goiás, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018 e das instruções contidas neste Edital.
 I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
 2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
 3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva conforme especificado no capítulo III.
 II - DAS INSCRIÇÕES
 1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de direito, para vagas em Goiatuba e cidade de Goiás. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
 2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso superior de direito, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
 3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 15 a 26 de maio de 2019, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
 4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
 5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.
 III - DAS VAGAS
 1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiatuba	Direito	Cadastro de reserva
Cidade de Goiás	Direito	Cadastro de reserva

2. O estudante deverá optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas de estágio no período matutino OU no período vespertino, concorrendo somente com os candidatos inscritos para o mesmo turno. Feita a opção de concorrer em determinado turno, NÃO será aceita nova inscrição para turno diverso da mesma seleção pública. O candidato poderá requerer a alteração do turno optado para estagiar até o dia subsequente ao término das inscrições, somente por intermédio de e-mail para o endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br".

3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

- para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
- observada a ordem de classificação;
- anuência do candidato.

3.1. O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

3.2. O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 16 de junho de 2019, domingo, das 14 às 16 horas, na UFG - Universidade Federal de Goiás, situada na Av. Bom Pastor, nº 8, Setor Areião, Goiás-GO, para os estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio na cidade de Goiás, e, no UniCerrado – Centro Universitário de Goiatuba, situado na Rodovia GO-320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, para os estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio em Goiatuba.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com os quadros abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.

10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos, da seguinte forma:

4 (quatro) pontos a cada questão de Português;

3 (três) a cada questão de Noções de Informática;

3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação será feita separadamente para estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio no turno matutino e para vagas no turno vespertino, pela ordem decrescente das notas obtidas na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27

da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas para cada turno.

2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por mês. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018.

7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como por intermédio de e-mail, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição, aplicando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, devendo o candidato estar munido de toda a documentação necessária ao seu cadastramento.

12. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção de Estagiários, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 20 de maio de 2019.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

Interpretação de textos.

Acentuação gráfica.

Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

Emprego de tempo e modos verbais.

Concordância nominal e verbal.

Emprego de crase.

Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em Windows.

Conhecimento básico de Editor de Texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Da Jurisdição e da Ação.

Da Competência. Da Modificação da Competência. Da Incompetência.

Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Devedores das Partes e de Seus Procuradores.

Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição.

Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais.

Da Comunicação dos Atos processuais.

Da Suspensão do processo.

Da Petição Inicial. Da Contestação.

Direito do Trabalho

Princípios.

Introdução. Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.

Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.

Do Teletrabalho.

Das Férias Anuais.

Das Atividades Insalubres ou Perigosas.

Da Proteção do Trabalho da Mulher.

Da Proteção do Trabalho do Menor.

Do Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Alteração. Suspensão e Interrupção. Rescisão.

Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.

Direito Processual do Trabalho

Organização da Justiça do Trabalho.

Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho.

Do processo Judiciário do Trabalho

Dos Dissídios Individuais.

Sentença e Acórdão.

Recursos.

Direito Administrativo

Ato Administrativo.

Administração Pública. Princípios.

Administração Direta e Indireta e Fundacional.

Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

Direito Constitucional

Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

Poder Judiciário. Garantias. Organização.

Tribunais e Juízes do Trabalho.

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO**

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação (ou certidão de quitação eleitoral), NIS (ou PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

a) período/ano que está cursando o estagiário

b) previsão de conclusão do curso

c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

*Ficha cadastral

*Declaração relativa a auxílio-transporte

*Declaração de parentesco

*Declaração de não acumulação de estágio para estudantes do curso de Direito

* Disponíveis no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

Goiânia, 20 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8121/2019 – SISDOC

Interessado(a): FERNANDO DE CARVALHO ALVES

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8266/2019 – SISDOC

Interessado(a): CEJANA SILVA MOREIRA

Assunto: Ausência em virtude de casamento

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8194/2019 – SISDOC

Interessado(a): RÚBIO FERREIRA

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado**Aviso/Comun/SLC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, suporte técnico de engenharia, manutenção preditiva, preventiva, corretiva (programada e não programada) no sistema de refrigeração instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme edital.

Data da Sessão: 03/06/2019, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação e edição de áudio/vídeo de 12 entrevistas com Magistrados e Servidores do TRT18, conforme edital.

Data da Sessão: 04/06/2019, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 7553/2019 – SISDOC.

Interessado(a): SORAYA JAMYLE HELOU CASTRO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Indeferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 7396/2019 – SISDOC.

Interessado(a): SORAYA JAMYLE HELOU CASTRO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Indeferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 7654/2019 – SISDOC.

Interessado(a): DIANA CARNEIRO PATRÍCIO DUARTE DAMASCENO RIBEIRO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1		
Portaria GP/SGJ	1		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2		
Portaria	2		
Portaria SCR/NGMAG	2		
		DIRETORIA GERAL	3
		Portaria	3
		Portaria DG	3
		Portaria DG/SGPE	4
		SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
		Resolução	5

Resolução Administrativa	5
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	7
Portaria	7
Portaria SGJ	7
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	7
Edital	7
Edital CSE	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
Aviso/Comunicado	11
Aviso/Comun/SLC	11
GERÊNCIA DE SAÚDE	11
Despacho	11
Despacho GS	11